CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº: 63000.000453/2024-31
Interessados: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI e a Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus
Objeto da Parceria: Execução do Projeto "Reforma e Ampliação das Dependências do Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José de Crato - CE".

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.744.635/0003-41, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 3 2, *caput*, do Decreto Estadual n° 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto "Reforma e Ampliação das Dependências do Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José de Crato - CE", a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, cujo objetivo é a melhoria das instalações do abrigo da velhice abandonada Jesus Maria José, para a continuidade íntegra e plena de suas atividades já oferecidas à comunidade cratense e circunvizinhas, que o faz há quase 82 anos.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI através da Resolução n° 012/2020, publicada no Diário Oficial do dia 19 de novembro de 2020, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução n° 006/2024, publicada no Diário Oficial de 18 de abril de 2024, para execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, *caput*, do Decreto Estadual n° 32.810, de 28 de setembro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo n° **63000.000453/2024-31** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Estadual n° 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Reforma e Ampliação das Dependências do Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José de Crato - CE", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 29 de maio de 2024.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANCA PINTO:32455623300

Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANCA PINTO:32455623300
Dados: 2024.05.29 09:48:08 -03'00'

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretária dos Direitos Humanos
Governo do Estado do Ceará